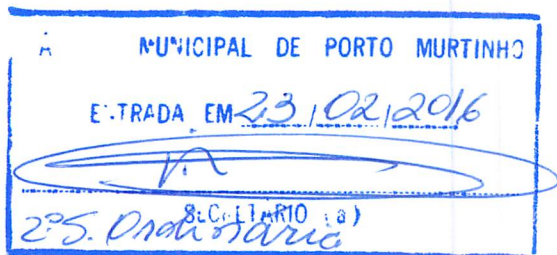




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Porto Murtinho

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.



"Concede revisão dos subsídios dos Vereadores, em conformidade com o Art. 37 Inc. X e 39 §4º da Constituição Federal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisto os subsídios dos Vereadores da atual Legislatura no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), conforme IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 meses, como recomposição obedecido o comando legal do Art. 37 Inc. X e 39 §4º da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerá à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, 19 de Fevereiro de 2016.


Ver. Shirley Pacheco
Presidente

Ver. Marco Andrei Guimarães
Vice - Presidente


Ver. Ailton Sanches
1º Secretário

3ª S. Ordinária
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 01 / 03 / 2016

SECRETÁRIO (A)

3ª S. Extraordinária
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 01 / 03 / 2016

SECRETÁRIO (A)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Porto Murtinho

ANEXO 1

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS

Agentes Políticos	Valor do Subsídio	Revisão IPCA	Subsídios revistos
		10,67%	
Vereadores	R\$ 6.398,12	R\$ 682,67	R\$ 7.080,79

Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, 19 de Fevereiro de 2016.


Ver. Sirley Pacheco
Presidente

Ver. Marco Andrei Guimarães
Vice-Presidente


Ver. Ailton Sanches
1º Secretário